

ATOS OFICIAIS | PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

LEIS

LEI Nº 23.554 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
11.01.00	3.3.90.35	001	04.129.2060.2.237	120.000,00
TOTAL				120.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
23.01.00	3.3.90.39	001	04.123.2099.2.128	120.000,00
TOTAL				120.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 14 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.555 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial de R\$ 79.998,72 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
52.01.00	3.3.90.30	008	06.181.2081.2.807	23.184,72
52.01.00	3.3.90.39	008	06.181.2081.2.807	7.000,00

52.01.00	3.3.90.40	008	06.181.2081.2.807	20.014,00
52.01.00	4.4.90.52	008	06.181.2081.2.807	29.800,00
TOTAL				79.998,72

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	79.998,72
TOTAL				79.998,72

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 14 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.556 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
48.01.00	3.3.90.39	008	16.482.2124.2.812	70.000,00
TOTAL				70.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
48.01.00	3.3.90.14	008	16.482.2124.2.812	70.000,00
TOTAL				70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 14 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.557 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial de R\$ 368.444,67 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
08.02.00	3.3.90.30	005	12.361.2046.2.165	368.444,67
TOTAL				368.444,67

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
08.02.00	3.3.90.39	005	12.361.2046.2.165	368.444,67
TOTAL				368.444,67

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 14 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.558 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
44.01.00	4.4.90.52	005	27.811.2055.2.068	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 14 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.559 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
-------	---------------------	------------------	------------------------	-------------------

42.05.00	4.4.90.40	001	18.541.2083.2.099	3.900,00
TOTAL				3.900,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
42.05.00	4.4.90.40	005	18.541.2083.2.099	286.500,00
TOTAL				286.500,00

Art. 3º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
42.05.00	3.3.90.30	001	18.541.2083.2.099	3.900,00
TOTAL				3.900,00

Art. 4º Para atender o crédito de que trata o art. 2º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 14 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.560 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial de R\$ 52.600,68 (cinquenta e dois mil, seiscentos reais e sessenta e oito centavos) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
18.02.00	3.3.90.30	008	10.301.2076.2.286	52.600,68
TOTAL				52.600,68

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
18.02.00	3.3.90.39	008	10.301.2076.2.286	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 3º Para atender o crédito de que tratam os art. 1º e 2º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
18.01.00	3.3.50.43	008	10.301.2117.2.234	152.600,68

TOTAL				152.600,68
-------	--	--	--	------------

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 14 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.561 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
44.01.00	3.3.90.30	008	27.811.2055.2.068	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 14 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.562 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
40.02.00	3.3.90.39	008	13.392.2059.2.074	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 14 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.563 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
44.02.00	3.3.50.39	008	27.811.2058.2.071	40.000,00
44.01.00	3.3.90.33	008	27.811.2055.2.068	20.000,00
44.01.00	3.3.90.39	008	27.811.2055.2.068	20.000,00
TOTAL				80.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
38.01.00	3.3.90.30	008	10.301.2103.2.800	80.000,00
TOTAL				80.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 14 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.564 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
40.02.00	3.3.90.39	008	13.392.2059.2.074	80.000,00

TOTAL				80.000,00
-------	--	--	--	-----------

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	80.000,00
TOTAL				80.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 14 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.565 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
08.03.00	3.3.90.39	008	12.365.2049.2.166	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 14 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.566 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 717,58 (setecentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
08.01.00	3.3.90.39	001	12.368.2041.2.168	717,58
TOTAL				717,58

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
08.03.00	3.3.90.39	001	12.365.2049.2.166	717,58
TOTAL				717,58

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 14 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.567 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
40.02.00	3.3.90.39	008	13.392.2059.2.074	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
08.01.00	3.3.90.39	008	12.368.2041.2.159	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 14 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.568 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
18.02.00	3.3.90.39	002	10.302.2077.2.139	200.000,00
TOTAL				200.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 14 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.569 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
40.02.00	3.3.90.39	001	13.392.2059.2.074	50.000,00
TOTAL				50.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 14 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.570 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Fundação Educacional São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 143.138,02 (cento e quarenta e três mil, cento e trinta e oito reais e dois centavos) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
25.01.00	3.3.90.34	004	04.122.4001.2.401	3.000,00
25.01.00	3.3.90.36	004	04.122.4001.2.401	60.357,02
25.01.00	4.4.90.52	004	12.366.4002.2.402	3.801,00
25.01.00	3.3.90.39	004	12.366.4005.2.405	5.000,00

25.01.00	3.3.90.18	004	12.366.4007.2.407	4.344,00
25.01.00	3.3.90.49	004	12.366.4007.2.407	636,00
25.01.00	3.3.90.39	004	27.812.4008.2.408	66.000,00
TOTAL				143.138,02

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
25.01.00	3.3.90.18	004	04.122.4001.2.401	3.000,00
25.01.00	3.3.90.18	004	12.366.4002.2.402	3.801,00
25.01.00	3.3.90.30	004	12.366.4002.2.402	16.006,82
25.01.00	3.3.90.30	004	12.366.4003.2.403	10.000,00
25.01.00	3.3.90.18	004	12.366.4004.2.404	2.061,60
25.01.00	3.3.90.30	004	12.366.4004.2.404	14.928,20
25.01.00	3.3.90.49	004	12.366.4004.2.404	360,40
25.01.00	4.4.90.52	004	12.366.4004.2.404	15.000,00
25.01.00	3.3.90.33	004	12.366.4005.2.405	2.000,00
25.01.00	3.3.90.36	004	12.366.4005.2.405	5.000,00
25.01.00	4.4.90.52	004	12.366.4007.2.407	4.980,00
25.01.00	3.3.90.30	004	04.122.4001.2.401	66.000,00
TOTAL				143.138,02

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 13 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.571 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 22.924, de 25 de outubro de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 22.924, de 25 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro, no valor de R\$ 1.752.037,09 (um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil, trinta e sete reais e nove centavos), destinados à OSC Nosso Lar, para desenvolvimento do Projeto ‘Escuta Especializada’.”

Art. 2º Para atender o disposto nesta Lei fica aberto na Prefeitura Municipal de São Carlos, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender à despesa abaixo relacionada:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
09.01.00	3.3.50.39	008	08.243.2053.2.066	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Art. 3º Para atender o crédito de que trata o art. 2º, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 14 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.572 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 23.285, de 6 de maio de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 23.285, de 6 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinados à Associação Sancarlense de Atletismo, para desenvolvimento do Projeto ‘Atletismo para todos’.”

Art. 2º Para atender o disposto nesta Lei fica aberto na Prefeitura Municipal de São Carlos, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender à despesa abaixo relacionada:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
44.02.00	3.3.50.39	008	27.811.2058.2.071	80.000,00
TOTAL				80.000,00

Art. 3º Para atender o crédito de que trata o art. 2º, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
08.01.00	3.3.90.39	008	12.368.2041.2.159	60.000,00
39.02.00	4.4.90.52	008	04.122.2110.2.241	20.000,00
TOTAL				80.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 14 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

DECRETOS

Decreto nº 475 de 11 de agosto de 2025

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 196, DE 22 DE ABRIL DE 2025, QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO À OFERTA DE HABILITAÇÕES PARA EDIFICAÇÕES E AUTORIZAÇÕES PARA EMPREENDIMENTOS CIVIS EM ÂMBITO MUNICIPAL”.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 18.169/25,

DECRETA

Art. 1º Este Decreto altera a composição dos integrantes da Comissão de Avaliação e Demonstração de Software destinado à oferta de habilitações para edificações e autorizações para empreendimentos civis no âmbito municipal, no tocante à representação de seus membros, sendo Suellen Antônio de Moura Silva substituída por Wilson Jorge Marques.

Art. 2º Em razão da alteração constante do artigo 1º deste Decreto, a alínea "a", do inciso II, do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 196, de 22 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º

(...)

II - Membros

a) Wilson Jorge Marques - Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Urbano;

(...)"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 11 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

(Republicado por haver saído com incorreções na edição de 12/08/2025)

Decreto nº 476 de 11 de agosto de 2025

REGULAMENTA NO ÂMBITO MUNICIPAL O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 19.000, DE 20 DE MARÇO DE 2019, QUE "CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO DE SÃO CARLOS E INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE SÃO CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 2.257/19,

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentada no âmbito municipal a Lei Municipal nº 19.000, de 20 de março de 2019, e suas alterações, que institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - CMTER, de composição tripartite, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, da Prefeitura Municipal de São Carlos, observadas as legislações aplicáveis e a regulamentação do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT.

Art. 2º A indicação dos membros ocorrerá na forma prevista no art. 7º da Lei Municipal nº 19.000/19, conforme discriminado a seguir, cabendo ao Chefe do Poder Executivo sua nomeação:

I - os representantes do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - SMDECT, Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Paradesportos - SMPDP e pela Gerência Regional do Trabalho de São Carlos;

II - os representantes dos trabalhadores serão indicados pelos sindicatos regularmente constituídos e ativos no Município de São Carlos;

III - os representantes dos empregadores serão indicados pelos sindicatos patronais do Município de São Carlos.

Parágrafo único. Nos casos de renúncia, licença consentida ou morte, caberá às entidades com representação no Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de São Carlos, indicar um novo representante, preferencialmente da instituição anteriormente representada.

Art. 3º Para cumprimento do parágrafo 8º, do Art. 7º, da Lei Municipal nº 19.000/19, fica determinado que:

§ 1º A eleição para escolha do presidente e vice-presidente deverá ser realizada a cada 1 (um) ano, por maioria absoluta de votos dos seus membros, alternando entre as representações dos trabalhadores, dos empregadores e do Poder Público, sendo vedada a recondução para período consecutivo.

§ 2º O resultado da eleição para a Presidência do Conselho deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

§ 3º No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado realizar eleição, dentre os membros da mesma representação, para escolha de um novo presidente, para completar o mandato do antecessor, garantindo o sistema de rodízio.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 4º Compete ao Presidente do Conselho e na sua ausência, ao Vice-Presidente, as seguintes atribuições:

I - presidir as sessões plenárias, orientar os debates e colher os votos;

II - emitir voto de qualidade nos casos de empate;

III - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - solicitar informações, estudos e/ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;

V - conceder vista de matéria constante da pauta;

VI - decidir, ad referendum do Conselho, quando se tratar de matéria de urgência cuja análise seja impossível de adiar e não houver tempo hábil para a realização de reunião, devendo dar imediato conhecimento da decisão aos membros do Colegiado;

VII - prestar, em nome do Conselho, todas as informações relativas à gestão dos recursos do respectivo Fundo Municipal do Trabalho de São Carlos, especialmente os provenientes do Fundo de Amparo do Trabalhador - FAT;

VIII - expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições;

IX - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho e demais normas atinentes à matéria.

Parágrafo único. A decisão de que trata o inciso VI, deste artigo, será submetida à homologação do Conselho, na primeira reunião subsequente.

Art. 5º O Colegiado será constituído na primeira Reunião Ordinária do Conselho, na qual cada representação do Poder Público, trabalhadores e empregadores, indicará um representante titular e suplente no Colegiado.

Art. 6º Compete ao Colegiado:

I - formular Resolução com o resultado da eleição da Presidência e Vice-Presidência do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de São Carlos;

II - realizar eleição no caso de vacância do Presidente e/ou Vice-Presidente, conforme § 3º do Art. 3º;

III - avaliar, opinar, propor, acompanhar e fiscalizar a definição de diretrizes, prioridades e critérios para as Políticas Públicas de Trabalho, Emprego e Renda;

IV - em casos emergenciais ou de calamidade pública o Colegiado poderá deliberar sobre assuntos específicos da situação emergencial pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de São Carlos;

V - encaminhar à Secretaria Executiva, em forma de propostas, matérias que tenham interesse de submeter ao Conselho;

VI - indicar assessoramento técnico-profissional de suas respectivas áreas ao Conselho e a grupos constituídos, para tratar de assuntos específicos do trabalho por conta das instituições que representam;

VII - criar, conforme a necessidade, grupos temáticos para estudos ou encaminhamento de questões relevantes e específicas das políticas de emprego e relações de trabalho, com o objetivo de subsidiar as decisões do Conselho.

Art. 7º A Secretaria Executiva do Conselho será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia -SMDECT, órgão gestor local, a ela cabendo a realização das tarefas técnico-administrativas.

Parágrafo único. O Secretário-Executivo e seu substituto serão formalmente designados para a respectiva função, dentre servidores do órgão gestor local, cujo ato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 8º Caberá à Secretaria Executiva do Conselho:

I - preparar as pautas e secretariar as reuniões do Conselho;

II - agendar as reuniões do Conselho e encaminhar a seus membros os documentos a serem analisados;

III - expedir ato de convocação para reunião extraordinária, por determinação do Presidente do Conselho;

IV - encaminhar, às entidades representadas no Conselho, cópias das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

V - preparar e controlar a publicação de todas as deliberações proferidas pelo Conselho;

VI - sistematizar dados e informações e promover a elaboração de relatórios que permitam a aprovação, a execução e o acompanhamento da Política de Trabalho, Emprego e Renda e a gestão do Fundo Municipal do Trabalho pelo Conselho;

VII - executar as atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho.

CAPÍTULO III DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 9º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de São Carlos reunir-se-á:

I - ordinariamente, a cada bimestre, por convocação de seu Presidente; e

II - extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º As reuniões ordinárias/extraordinárias do Conselho serão iniciadas com o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 2º As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas em dia, hora e local marcados com antecedência mínima de 7 (sete) dias e a convocação deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

§ 3º Os membros do Conselho deverão receber, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da reunião ordinária, a ata da reunião que a precedeu, a pauta, e em avulso, a documentação relativa às matérias que dela constarem.

Art. 10. As deliberações do Conselho deverão ser tomadas por maioria simples de votos.

§ 1º As deliberações terão a forma de Resolução, devendo ser expedidas em ordem numérica e publicadas no Diário Oficial do Município.

§ 2º É obrigatória a confecção de atas das reuniões do Conselho, as quais deverão ser arquivadas na respectiva Secretaria Executiva para efeito de consulta.

Art. 11. Para o cumprimento das atribuições de Gestão do Fundo Municipal do Trabalho de São Carlos e do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de São Carlos, poderá ser solicitados profissionais de apoio externo.

Art. 12. Fica revogado o Decreto Municipal nº 372, de 20 de agosto de 2020.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 11 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

(Republicado por haver saído com incorreções na edição de 12/08/2025)

Decreto nº 477 de 11 de agosto de 2025

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE SÃO CARLOS.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 2.257/19,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto nomeia membros para compor o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de São Carlos, instituído pela Lei Municipal nº 19.000, de 20 de março de 2019.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de São Carlos, consoante o disposto no § 1º do artigo 7º da Lei Municipal nº 19.000, de 20 de março de 2019, os membros abaixo indicados:

I – Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia:

Titular: Roberto Rado

Suplente: Wellington Eduardo Shimazaki

b) Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Paradesportos:

Titular: Jacqueline de Oliveira Zoccolotti

Suplente: Drieli Ribeiro

c) Gerência Regional do Trabalho em São Carlos:

Titular: Ana Lúcia Teixeira de Aguiar Bruno

Suplente: Lenita Alves dos Santos

II – Representantes dos Trabalhadores:

a) Titulares:

1. Reinaldo Sola Rodrigues (Sindicato dos Servidores Públicos e Autárquicos Municipais de São Carlos - SINDSPAM);

2. Daniel Candido dos Santos (Sindicato dos Trabalhadores da Universidade de São Paulo - USP);

3. Luis Pascoal Seravo (Serviços em Geral de Hospedagem, Gastronomia, Alimentos Preparados e Bebidas a varejo em São Carlos e Região - SINTSHOGASTRO-SCR).

b) Suplentes:

1. Marcos Roberto Tortorelli (Sindicato dos Químicos de São Carlos e Região);
2. Domicilio Rodrigues (Sindicato dos Trabalhadores da Universidade de São Paulo - USP);
3. David Luiz Cavalcante (Serviços em Geral de Hospedagem, Gastronomia, Alimentos Preparados e Bebidas a varejo em São Carlos e Região - SINTSHOGASTRO-SCR).

III – Representantes dos Empregadores:

a) Titulares:

1. Antonio Ribeiro da Silva (Sindicato do Comércio varejista de São Carlos e Região - SINCOMÉRCIO São Carlos);
2. Claudio Di Salvo (Sindicato Rural São Carlos);
3. Silvio Carrera de Miranda (Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de São Carlos e Região - SinHoRes São Carlos).

b) Suplentes:

1. Eliana Aparecida Ortega Romera da Silva (Sindicato do Comércio varejista de São Carlos e Região - SINCOMÉRCIO São Carlos);
2. Eunizio Malagutti Junior (Sindicato Rural São Carlos);
3. Marco Antonio Franceschi (Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de São Carlos e Região - SinHoRes São Carlos).

Art. 3º As competências e atribuições do Conselho são as previstas na Lei Municipal nº 19.000/19.

Art. 4º A função de membro é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, conforme previsto no artigo 7º, § 4º da Lei Municipal nº 19.000/19.

Art. 5º As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas em dia, hora e local marcados com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Art. 6º Os membros do Conselho deverão receber, com antecedência a Ata da reunião que a precedeu, a pauta, e, em avulso, a documentação relativa às matérias que dela constarem.

Art. 7º Os mandatos dos representantes (Conselheiros) é de até 3 (três) anos, sendo permitida 1 (uma) recondução.

Art. 8º Ficam conseqüentemente revogados os seguintes Decretos Municipais:

I – 14, de 20 de janeiro de 2022;

II – 449, de 14 de setembro de 2022;

III – 488, de 21 de agosto de 2023;

IV – 392, de 24 de maio de 2024.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 20 de janeiro de 2025.

São Carlos, 11 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

(Republicado por haver saído com incorreções na edição de 12/08/2025)

Decreto nº 478 de 12 de agosto de 2025

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E AMBIENTAL DE SÃO CARLOS.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 6º do artigo 3º da Lei Municipal nº 13.857, de 18 de agosto de 2006, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 138/04/FPMSC,

DECRETA

Art. 1º Ficam integrados ao Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Ambiental de São Carlos, constituído pelo Decreto Municipal nº 246, de 13 de maio de 2025, os senhores WALTER MONZON e LUÍS VALLILO, como membros titular e suplente, respectivamente, representantes das entidades vinculadas à proteção ambiental - APASC, em substituição a Maria Vitória Baptista e Victor Rodrigues de Paula.

Art. 2º Fica integrada ao Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Ambiental de São Carlos,

constituído pelo Decreto Municipal nº 246, de 13 de maio de 2025, a senhora FERNANDA DA CUNHA, como membro suplente, representante da Fundação Pró-Memória de São Carlos, em substituição a Patrícia Eline Caler.

Art. 3º O artigo 1º do Decreto Municipal nº 246, de 13 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º (...)

(...)

II - representantes da sociedade civil:

(...)

d) entidades culturais:

titular: Luís Gustavo Lucatelli (DOCOMOMO)

suplente: Lucas Edson de Chico (DOCOMOMO)

titular: Bruna Cristina Bevilaqua (Fazenda do Pinhal)

suplente: Maria Helena Gabriel (Fazenda do Pinhal)

(...)”.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 12 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 480 de 13 de agosto de 2025

INTEGRA MEMBROS AO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE SÃO CARLOS – COMDUSC.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas na Lei Municipal nº 13.918, de 10 de novembro de 2006, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 22.645/05,

DECRETA

Art. 1º Ficam integrados ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de São Carlos – COMDUSC, constituído pelo Decreto Municipal nº 274, de 16 de maio de 2025, os seguintes membros:

I – THYAGO HENRIQUE GENARI DA SILVA e SEBASTIÃO CARLOS BATISTA, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, em substituição a Fernando Cesar Napolitano e Ilson Aparecido Bogni;

II – FERNANDO SOUZA SOARES representante titular da Secretaria Municipal de Habitação Social e Regularização Fundiária, em substituição a Mariana Giovani Lobo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 13 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 481 de 14 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.554, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 27.025/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.554, de 14 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
11.01.00	3.3.90.35	001	04.129.2060.2.237	120.000,00
TOTAL				120.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
23.01.00	3.3.90.39	001	04.123.2099.2.128	120.000,00
TOTAL				120.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 14 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 482 de 14 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.555, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 25.243/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 79.998,72 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 23.555, de 14 de agosto de 2025, para atender às despesas relacionadas abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
52.01.00	3.3.90.30	008	06.181.2081.2.807	23.184,72
52.01.00	3.3.90.39	008	06.181.2081.2.807	7.000,00
52.01.00	3.3.90.40	008	06.181.2081.2.807	20.014,00
52.01.00	4.4.90.52	008	06.181.2081.2.807	29.800,00
TOTAL				79.998,72

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	79.998,72
TOTAL				79.998,72

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 14 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 483 de 14 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.556, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 23.683/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.556, de 14 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
48.01.00	3.3.90.39	008	16.482.2124.2.812	70.000,00
TOTAL				70.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
48.01.00	3.3.90.14	008	16.482.2124.2.812	70.000,00
TOTAL				70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 14 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 484 de 14 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.557, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 26.634/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 368.444,67 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 23.557, de 14 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	de Funcional Programática	Suplementação R\$
08.02.00	3.3.90.30	005	12.361.2046.2.165	368.444,67
TOTAL				368.444,67

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	de Funcional Programática	Anulação R\$
08.02.00	3.3.90.39	005	12.361.2046.2.165	368.444,67
TOTAL				368.444,67

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 14 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 485 de 14 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.558, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 27.122/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.558, de 14 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	de Funcional Programática	Suplementação R\$
44.01.00	4.4.90.52	005	27.811.2055.2.068	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 14 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 486 de 14 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.559, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 26.610/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.559, de 14 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	de Funcional Programática	Suplementação R\$
42.05.00	4.4.90.40	001	18.541.2083.2.099	3.900,00
TOTAL				3.900,00

Art. 2º Fica aberto um crédito adicional especial na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.559, de 14 de agosto de 2025, para atender às despesas relacionadas abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	de Funcional Programática	Suplementação R\$
42.05.00	4.4.90.40	005	18.541.2083.2.099	286.500,00
TOTAL				286.500,00

Art. 3º Para atender os créditos de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	de Funcional Programática	Anulação R\$
42.05.00	3.3.90.30	001	18.541.2083.2.099	3.900,00
TOTAL				3.900,00

Art. 4º Para atender o crédito de que trata o artigo 2º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 14 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 487 de 14 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.560, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 25.418/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 52.600,68 (cinquenta e dois mil, seiscentos reais e sessenta e oito centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 23.560, de 14 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	de Funcional Programática	Suplementação R\$
18.02.00	3.3.90.30	008	10.301.2076.2.286	52.600,68
TOTAL				52.600,68

Art. 2º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.560, de 14 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	de Funcional Programática	Suplementação R\$
18.02.00	3.3.90.39	008	10.301.2076.2.286	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 3º Para atender os créditos de que tratam os artigos 1º e 2º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação das dotações orçamentárias abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	de Funcional Programática	Anulação R\$
18.01.00	3.3.50.43	008	10.301.2117.2.234	152.600,68
TOTAL				152.600,68

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 14 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 488 de 14 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.561, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 26.028/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.561, de 14 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	de Funcional Programática	Suplementação R\$
44.01.00	3.3.90.30	008	27.811.2055.2.068	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 14 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 489 de 14 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.562, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 26.271/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.562, de 14 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
40.02.00	3.3.90.39	008	13.392.2059.2.074	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 14 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 490 de 14 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.563, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 25.231/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.563, de 14 de agosto de 2025, para atender às despesas relacionadas abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
-------	---------------------	------------------	------------------------	-------------------

44.02.00	3.3.50.39	008	27.811.2058.2.071	40.000,00
44.01.00	3.3.90.33	008	27.811.2055.2.068	20.000,00
44.01.00	3.3.90.39	008	27.811.2055.2.068	20.000,00
TOTAL				80.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	de Funcional Programática	Anulação R\$
38.01.00	3.3.90.30	008	10.301.2103.2.800	80.000,00
TOTAL				80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 14 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 491 de 14 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.564, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 26.272/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.564, de 14 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	de Funcional Programática	Suplementação R\$
40.02.00	3.3.90.39	008	13.392.2059.2.074	80.000,00
TOTAL				80.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	de Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	80.000,00
TOTAL				80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 14 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 492 de 14 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.565, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 27.111/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.565, de 14 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
08.03.00	3.3.90.39	008	12.365.2049.2.166	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 14 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 493 de 14 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.566, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 26.996/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 717,58 (setecentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 23.566, de 14 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
08.01.00	3.3.90.39	001	12.368.2041.2.168	717,58
TOTAL				717,58

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
08.03.00	3.3.90.39	001	12.365.2049.2.166	717,58
TOTAL				717,58

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 14 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 494 de 14 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.567, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 27.464/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.567, de 14 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
40.02.00	3.3.90.39	008	13.392.2059.2.074	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
08.01.00	3.3.90.39	008	12.368.2041.2.159	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 14 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 495 de 14 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.568, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 26.895/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.568, de 14 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
18.02.00	3.3.90.39	002	10.302.2077.2.139	200.000,00
TOTAL				200.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 14 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 496 de 14 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.569, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 27.271/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.569, de 14 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	de Funcional Programática	Suplementação R\$
40.02.00	3.3.90.39	001	13.392.2059.2.074	50.000,00
TOTAL				50.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 14 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 497 de 14 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.570, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 26.793/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Fundação Educacional de São Carlos, no valor de R\$ 143.138,02 (cento e quarenta e três mil, cento e trinta e oito reais e dois centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 23.570, de 14 de agosto de 2025, para atender às despesas relacionadas abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	de Funcional Programática	Suplementação R\$
25.01.00	3.3.90.34	004	04.122.4001.2.401	3.000,00
25.01.00	3.3.90.36	004	04.122.4001.2.401	60.357,02
25.01.00	4.4.90.52	004	12.366.4002.2.402	3.801,00
25.01.00	3.3.90.39	004	12.366.4005.2.405	5.000,00
25.01.00	3.3.90.18	004	12.366.4007.2.407	4.344,00
25.01.00	3.3.90.49	004	12.366.4007.2.407	636,00
25.01.00	3.3.90.39	004	27.812.4008.2.408	66.000,00

TOTAL				143.138,02
-------	--	--	--	------------

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	de Funcional Programática	Anulação R\$
25.01.00	3.3.90.18	004	04.122.4001.2.401	3.000,00
25.01.00	3.3.90.18	004	12.366.4002.2.402	3.801,00
25.01.00	3.3.90.30	004	12.366.4002.2.402	16.006,82
25.01.00	3.3.90.30	004	12.366.4003.2.403	10.000,00
25.01.00	3.3.90.18	004	12.366.4004.2.404	2.061,60
25.01.00	3.3.90.30	004	12.366.4004.2.404	14.928,20
25.01.00	3.3.90.49	004	12.366.4004.2.404	360,40
25.01.00	4.4.90.52	004	12.366.4004.2.404	15.000,00
25.01.00	3.3.90.33	004	12.366.4005.2.405	2.000,00
Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	de Funcional Programática	Anulação R\$
25.01.00	3.3.90.36	004	12.366.4005.2.405	5.000,00
25.01.00	4.4.90.52	004	12.366.4007.2.407	4.980,00
25.01.00	3.3.90.30	004	04.122.4001.2.401	66.000,00
TOTAL				143.138,02

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 14 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 498 de 14 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.571, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 17.781/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.571, de 14 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	de Funcional Programática	Suplementação R\$
09.01.00	3.3.50.39	008	08.243.2053.2.066	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	de Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	20.000,00

TOTAL				20.000,00
-------	--	--	--	-----------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 14 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 499 de 14 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.572, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 16.076/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.572, de 14 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
44.02.00	3.3.50.39	008	27.811.2058.2.071	80.000,00
TOTAL				80.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação das dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
08.01.00	3.3.90.39	008	12.368.2041.2.159	60.000,00
39.02.00	4.4.90.52	008	04.122.2110.2.241	20.000,00
TOTAL				80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 14 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 500 de 14 de agosto de 2025

Suplementa dotações do orçamento vigente na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 11.700,00.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e conforme o que consta do processo administrativo nº 467/25, e

CONSIDERANDO que o art. 6º, alínea "a", da Lei Municipal nº 23.000, de 3 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no órgão abaixo relacionado, crédito adicional no valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	de Funcional Programática	Suplementação R\$
44.01.00	3.3.90.33	001	27.811.2055.2.068	11.700,00
TOTAL				11.700,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, será utilizado recurso oriundo da anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	de Funcional Programática	Anulação R\$
44.01.00	3.3.90.39	001	27.811.2055.2.068	11.700,00
TOTAL				11.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 14 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

PORTARIAS

Portaria nº 1665 de 12 de agosto de 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 22.420/24,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados o senhor ANDERSON ROGÉRIO FERRARES, Secretário Municipal Adjunto de Conservação e Qualidade Urbana, Matrícula nº 26.136, e o senhor ICARO ROMARO, servidor público municipal, Chefe da Seção de Roçagem e Capinação, Matrícula nº 17.009, respectivamente como gestor e fiscal do Contrato nº 165/24, decorrente de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa especializada na execução de serviços de limpeza urbana e conservação de áreas verdes, áreas urbanizadas, áreas ajardinadas e vias, compreendendo: varrição de ruas, avenidas, alamedas, passeios, feiras-livres, calçadas, calçadões, escadarias, vielas pavimentadas e pontos de ônibus; poda de arbustos; limpeza superficial de bocas de lobo; roçada manual e mecanizada; capinação; recolhimento, transporte e destinação final de resíduos diversos e volumosos e equipes padrão para eventos adversos, imprevisíveis e que excedam as atividades dos demais serviços.

Art. 2º O serviço a que alude esta Portaria não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1982, de 11 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 12 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Portaria nº 1666 de 12 de agosto de 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 2.126/21/SMS,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados o senhor THIAGO LUIZ CAMPIONE BARBOZA, servidor público municipal, Diretor do Departamento

de Gestão da Atenção Especializada, Matrícula nº 19.514, e o senhor RAFAEL DA SILVA RAMOS, servidor público municipal, Chefe da Seção de Apoio à Atenção Especializada, Matrícula nº 23.323, respectivamente como gestor e fiscal do Contrato nº 88/22, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/22, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de home care (assistência domiciliar) para atender paciente da Secretaria Municipal de Saúde conforme Ordem Judicial.

Art. 2º O serviço a que alude esta Portaria não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1573, de 25 de agosto de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 12 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Portaria nº 1667 de 13 de agosto de 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 562, de 29 de julho de 2024, que instituiu o Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal pela Primeira Infância e, tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 11.336/24, e CONSIDERANDO a necessidade de garantir a efetiva implementação das políticas públicas voltadas à promoção e proteção integral dos direitos das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade, com base no Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016);

CONSIDERANDO a importância da participação de diferentes setores do poder público na construção de um ambiente institucional favorável ao desenvolvimento integral da criança;

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os representantes titulares e suplentes das respectivas pastas para compor o Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal pela Primeira Infância, com a seguinte composição:

I – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Rafaela Marchetti (Diretora do Departamento de Formação Continuada e Docente e Profissional);

Suplente: Arary Aparecida Ferreira (Secretária Municipal Adjunta de Programas Educacionais);

II – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Vanessa Lomblen Tomaze (Supervisora de Unidade do Ambulatório Materno Infantil Intermediário);

Suplente: Daniela da Silva Soares (Chefe da Seção de Apoio às Unidades de Saúde do Núcleo III);

III – Secretaria Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Titular: Acir Silva Junior (Diretor do Departamento Administrativo);

Suplente: Leticia Ramos Timarco (Diretora do Departamento de Orçamento e Gestão Financeira);

IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Titular: Juliane Acquaro (Diretora do Departamento de Proteção Social Especial);

Suplente: Jôra Teresa Porfírio (Diretora do Departamento de Proteção Social Básica);

V – Secretaria Municipal Especial de Infância e Juventude

Titular: Rafaelly Helena Ribeiro (Diretora do Departamento de Promoção e Proteção da Primeira Infância);

Suplente: Nicolas Matheus Denari de França (Secretário Municipal Adjunto da Infância).

Art. 2º A coordenação geral do Comitê Intersetorial pela Primeira Infância será exercida por representantes da Secretaria Municipal Especial de Infância e Juventude, que também atuará como instância articuladora das ações e reuniões.

Art. 3º Compete aos membros nomeados:

I – participar ativamente das reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;

II – contribuir na elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância;

III – propor estratégias, ações e projetos que promovam o desenvolvimento integral das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos no município;

IV – representar institucionalmente suas respectivas pastas ou entidades.

Art. 4º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público, não ensejando remuneração de qualquer

natureza.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 13 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Portaria nº 1668 de 13 de agosto de 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 2.231/23,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados o senhor LEONARDO LAZARO SILVA, Secretário Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura, Matrícula nº 26.459, e o senhor SAMUEL FERNANDES, servidor público municipal, Chefe da Seção de Fiscalização, Matrícula nº 23.062, respectivamente como gestor e fiscal dos Contratos nº 165/23 e nº 172/23, decorrentes da Concorrência Pública nº 1/23, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para realização de obras de pavimentação, drenagem e recapeamento asfáltico em vias públicas pelo Programa "Nossa Rua", no Município de São Carlos.

Art. 2º O serviço a que alude esta Portaria não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 831, de 14 de março de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 13 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Portaria nº 1669 de 13 de agosto de 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, em especial o permissivo dado pelo Decreto nº 37, de 7 de abril de 2003, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 9.207/16, resolve

AUTORIZAR

o afastamento da servidora REGINA CANDELORO GRABARZ, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.657.343-9-SSP/SP, ocupante do emprego de Arquiteto, lotada na Secretaria Municipal do Clima e Meio Ambiente, pelo período de 6 (seis) meses e 1 (um) dia a contar de 19 de setembro de 2025, para tratar de assuntos de natureza particular, com prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

São Carlos, 13 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Portaria nº 1670 de 13 de agosto de 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 3.021/14,

CONSIDERANDO o constante na solicitação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, de fls. 104,

RESOLVE

Art. 1º Fica desligada do serviço público municipal, por Aposentadoria Voluntária, a servidora KASSIA MARIA DELLA COLETTA

KEPPE, matrícula nº 7.093, portadora do RG nº 22.462.352-7-SSP-SP, titular do emprego público permanente de Professor III, lotada à Secretaria Municipal de Educação, rescindindo, por consequência, o respectivo contrato de trabalho a partir de 8 de agosto de 2025, sendo este seu último dia de efetivo exercício.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 13 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Portaria nº 1671 de 13 de agosto de 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 26.792/15,

CONSIDERANDO o constante na solicitação de fls. 214 e requerimento protocolado sob o nº 19.264/25,

RESOLVE

Art. 1º Fica desligada do serviço público municipal, por pedido de demissão, a servidora ANA MARIA DE ALMEIDA SILVA, matrícula nº 21.761, portadora do RG nº 14.341.539-6-SSP/SP, titular do emprego público permanente de Auxiliar de Enfermagem, lotada à Secretaria Municipal de Saúde, rescindindo, por consequência, o respectivo contrato de trabalho a partir de 6 de agosto de 2025, sendo este seu último dia de efetivo exercício.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 13 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Portaria nº 1672 de 13 de agosto de 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 890/21/SMS,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados o senhor THIAGO LUIZ CAMPIONE BARBOZA, servidor público municipal, Diretor do Departamento de Gestão da Atenção Especializada, Matrícula nº 19.514, e a senhora LILIAN ALMEIDA PINHEIRO, servidora pública municipal, Supervisora de Unidade, Matrícula nº 16.737, respectivamente como gestor e fiscal do Contrato nº 125/23, decorrente do Pregão Eletrônico nº 5/22, cujo objeto é a Contratação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias, destinadas a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Carlos.

Art. 2º O serviço a que alude esta Portaria não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1591, de 28 de agosto de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 13 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Portaria nº 1673 de 13 de agosto de 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 28.760/13,
RESOLVE

Art. 1º Ficam designados a senhora ANGELICA VITAL RAMIRES, servidora pública municipal, Diretora do Departamento de Atos Oficiais, Matrícula nº 19.508, e o senhor ARNALDO CRUZ JUNIOR, servidor público municipal, Supervisor de Unidade, Matrícula nº 2.502, respectivamente como gestora e fiscal do Contrato nº 9/14, decorrente de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a locação de um imóvel localizado na Rua Dona Alexandrina, nº 958, Centro, para atender a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental.

Art. 2º O serviço a que alude esta Portaria não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 2118, de 15 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 13 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Portaria nº 1674 de 14 de agosto de 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 16.570/18, resolve
DESIGNAR

o servidor MARCIO ALBERTO CEZARIO, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.220.134-5-SSP/SP, ocupante do emprego de Arquiteto, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Cartografia Físico-Territorial da Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura, a partir da data de publicação desta Portaria, com os vencimentos que lhe competirem por lei.

São Carlos, 14 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Portaria nº 1675 de 14 de agosto de 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 22.306/13,
CONSIDERANDO o constante na solicitação de fls. 100 e requerimento protocolado sob o nº 19.685/25,
RESOLVE

Art. 1º Fica desligada do serviço público municipal, por pedido de demissão, a servidora LAIS CECILIA DE ASSUNÇÃO COSTA, matrícula nº 10.932, portadora do RG nº 18.922.632-8-SSP/SP, titular do emprego público permanente de Professor II, lotada à Secretaria Municipal de Educação, rescindindo, por consequência, o respectivo contrato de trabalho a partir de 11 de agosto 2025, sendo este seu último dia de efetivo exercício.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 14 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

ATOS DAS SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA nº 46/2025-SMS DE 28 DE JULHO DE 2025

O Secretário Municipal de Saúde, LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, CPF263.567.648-80, no uso das suas atribuições legais e, em especial, as que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 18 da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei Municipal nº 23.150 de 26 de fevereiro de 2025, pela Portaria Municipal nº 10 de 1 de janeiro de 2025 e alterações posteriores.

Considerando os termos da lei Municipal nº 13.908 e 1º de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º. INCLUIR o funcionário abaixo na Equipe de Saúde da Família da USF – PRESIDENTE COLLOR, a partir de 01/08/2025:

SERVIDOR	FUNÇÃO
ANDREIA BONFIM DE SALES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Art. 2. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA nº 45/2025-SMS DE 22 DE JULHO DE 2025

O Secretário Municipal de Saúde, LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, CPF263.567.648-80, no uso das suas atribuições legais e, em especial, as que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 18 da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei Municipal nº 23.150 de 26 de fevereiro de 2025, pela Portaria Municipal nº 10 de 1 de janeiro de 2025 e alterações posteriores.

Considerando os termos da lei Municipal nº 13.908 e 1º de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º. INCLUIR o funcionário abaixo na Equipe de Saúde da Família da USF – JARDIM SÃO CARLOS, a partir de 21/07/2025:

SERVIDOR	FUNÇÃO
RAQUEL SCATAMBURGO MARQUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Art. 2. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA nº 48/2025-SMS DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O Secretário Municipal de Saúde, LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, CPF263.567.648-80, no uso das suas atribuições legais e, em especial, as que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 18 da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei Municipal nº 23.150 de 26 de fevereiro de 2025, pela Portaria Municipal nº 10 de 1 de janeiro de 2025 e alterações

posteriores.

Considerando os termos da lei Municipal nº 13.908 e 1º de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º. INCLUIR o funcionário abaixo na Equipe de Saúde da Família da USF – CRUZEIRO DO SUL - EQUIPE II, no período de 12/08/2025 a 31/08/2025:

SERVIDOR	FUNÇÃO
ELISABETE DE MELLO CASTRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Art. 2. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA nº 47/2025-SMS DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O Secretário Municipal de Saúde, LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, CPF263.567.648-80, no uso das suas atribuições legais e, em especial, as que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 18 da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei Municipal nº 23.150 de 26 de fevereiro de 2025, pela Portaria Municipal nº 10 de 1 de janeiro de 2025 e alterações posteriores.

Considerando os termos da lei Municipal nº 13.908 e 1º de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º. INCLUIR o funcionário abaixo na Equipe de Saúde da Família da USF – CRUZEIRO DO SUL - EQUIPE II, a partir de 01/08/2025:

SERVIDOR	FUNÇÃO
JANAINA SANGA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Art. 2. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA nº 44/2025-SMS DE 22 DE JULHO DE 2025

O Secretário Municipal de Saúde, LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, CPF263.567.648-80, no uso das suas atribuições legais e, em especial, as que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 18 da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei Municipal nº 23.150 de 26 de fevereiro de 2025, pela Portaria Municipal nº 10 de 1 de janeiro de 2025 e alterações posteriores.

Considerando os termos da lei Municipal nº 13.908 e 1º de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º. INCLUIR o funcionário abaixo na Equipe de Saúde da Família da USF – CIDADE ARACY - EQUIPE 1, a partir de 22/07/2025:

SERVIDOR	FUNÇÃO
VANESSA ALVES DE AZEVEDO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Art. 2. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA nº 43/2025-SMS DE 22 DE JULHO DE 2025

O Secretário Municipal de Saúde, LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, CPF263.567.648-80, no uso das suas atribuições legais e, em especial, as que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 18 da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei Municipal nº 23.150 de 26 de fevereiro de 2025, pela Portaria Municipal nº 10 de 1 de janeiro de 2025 e alterações posteriores.

Considerando os termos da lei Municipal nº 13.908 e 1º de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º. INCLUIR o funcionário abaixo na Equipe de Saúde da Família da USF – ANTENOR GARCIA, a partir de 22/07/2025:

SERVIDOR	FUNÇÃO
DAIANE CRISTINA DO AMARAL MARTINS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Art. 2. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Através do Departamento de Receitas Imobiliárias, ficam os contribuintes abaixo indicados NOTIFICADOS sobre os lançamentos tributários efetuados, conforme preceitua o art. 21 do Código Tributário Municipal.

PROCESSO	NOME	IDENTIFICAÇÃO	ASSUNTO	RESULTADO
2024/24	MARIA DAS GRAÇAS ROSA DE AGUIAR TIROTTI	25.012.016.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2022 a 2026	DEFERIDO
17903/25	SEVERINA FRANCISCA DA SILVA	25.012.016.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2020, 2023 a 2026	DEFERIDO
17906/25	JOSE APARECIDO RIBEIRO	20.143.005.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2023 a 2026	DEFERIDO
18015/25	LAIR CARMO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	20.029.021.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2022 a 2026	INDEFERIDO
11328/20	JOSE RONALDO DE ANGELO	19.127.021.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2024 a 2026	DEFERIDO
4083/2019	MARILENE DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS	26.001.005.001	ISENÇÃO SOCIAL DE IPTU 2019 A 2025	DEFERIDO/ NOTIFICADO
17.717/2022	erica fabiano procopio	20.159.011.001	REVISÃO DE LANÇAMENTO ISENÇÃO SOCIAL IPTU 2024 E 2025	INDEFERIDO/ NOTIFICADO
26.915/25	DÃO HOLDING LTDA	15.180.020.001	CERTIDÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DO ITBI	INDEFERIDO
24.391/25	SYLVIO MONTEMONRECY	02.072.001.001	CANCELAMENTO DE DÉBITOS DO IPTU	INDEFERIDO

São Carlos, 14 de agosto de 2025

MONIQUE FRANCISCHINI

Diretora do Departamento de Receitas Imobiliárias

MARIO LUIZ DUARTE ANTUNES

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Departamento de Fiscalização e Acompanhamentos

A Seção de Arrecadação e Fiscalização Tributária, através de sua Chefia, vem comunicar, aos interessados, as decisões dos processos abaixo relacionados

Nº do Processo	Contribuinte	Inscrição	Assunto	Situação
263/2011	Karina Saladino	8.063.007.001	Aprovação de Projeto	ISS Lançado
25681/2013	Natanael da Silva Camargo	8.261.016.001	Aprovação de Projeto	ISS Lançado
48/2016	Regerlei Miquelin	10.536.026.001	Aprovação de Projeto	ISS Lançado
7982/1996	Marcelo Luciano Ferreira Messias	9.095.015.001	Aprovação de Projeto	ISS Lançado
11158/2007	Regina Celia Camargo Di Veroli	10.146.013.001	Aprovação de Projeto	ISS Lançado
4485/1983	Julio Carlos Marques Junior	11.031.025.001	Aprovação de Projeto	ISS Lançado
33209/2016	Sammy Mendes do Nascimento	13.185.007.001	Aprovação de Projeto	ISS Lançado
25383/2019	Luana Jose Alves	20.117.006.001	Desmembramento de Lotes - Cancelamento ISS CC.	Cancelamento Deferido
8915/2020	Cintia Maria Santos de Jesus	20.117.083.001	Aprovação de Projeto	ISS Lançado
4701/2024	Ana Beatriz Celestino Fonseca	20.059.015.001	ISS Construção	ISS Lançado
4195/2022	Marcelo Luis Mathias Brasil	04.301.022.001	ISS Construção	ISS Lançado
27045/2025	Rodrigo Daniel Chiari	46.806.944/0001-51	Notificação 45/2025-BCH	Notificação
16798/2025	Dalva Ferreira	6.181.003.001	Desconto ou Isenção de Tributos Municipais	ISS Lançado
23595/2024	Maria Helena Aparecida Malaspina de Almeida	8.271.005.001	Desconto ou Isenção de Tributos Municipais	ISS Lançado
26438/2024	Jose Reami	7.098.009.001	Regularização de Construção	ISS Lançado
26438/2024	Jose Reami	7.098.009.002	Regularização de Construção	ISS Lançado
19431/2024	Fatima Donizetti Tiburcio Rinaldi	10.229.025.001	Regularização de Construção	ISS Lançado
21540/2025	Edson Luis Zucoloto	1.038.020.001	Retificação de Área	ISS Lançado
21540/2025	Melania Aparecida Reis Mariano Zucoloto	1.038.021.001	Retificação de Área	ISS Lançado
22844/2024	Jonathas Gonçalves Ferreira	10.573.016.001	Aprovação de Projeto	ISS Lançado
51702/1993	Jefferson Benedicto Libardi Liborio	7.022.027.001	Aprovação de Planta	ISS Lançado
21280/2025	Robson Tafarel Moreira	20.034.045.001	Desconto ou Isenção de Tributos Municipais	ISS Lançado
27388/2025	Global Pet Reciclagem AS	07.222.521/0001-32	Encerramento	ISS Lançado
8211/2023	Wagner Cesar Cavicchioli	10.582.001.144	ISS Construção	ISS Lançado
3675/2024	Carlos Donizete de Oliveira	20.135.071.001	ISS Construção	ISS Lançado
27476/2025	Eduardo Gabriel Silva Custodio	52.537.890/0001-79	Encerramento	ISS Lançado

27069/2025	Ivete Conceicao Alves de Mira Valerio	087.494.898-36	Encerramento	ISS Lançado
19300/2025	Antonio Ferreira da Silva	20.162.033.001	ISS Construção	ISS Lançado
11510/2024	Valdecir Mesquita do Carmo	13.284.018.001	ISS Construção	ISS Lançado
16535/2023	Carlos Roberto Vicente	13.297.015.001	ISS Construção	ISS Lançado
19249/2023	Paulo Cesar Sanchez	10.582.001.149	ISS Construção	ISS Lançado
20206/2023	Vitorenzo Participacoes Ltda	04.248.002.066	ISS Construção	ISS Lançado
21013/2022	Ricardo Soares	19.209.020.001	ISS Construção	ISS Lançado
10669/2021	Daniel Alexandre da Silva	10.508.010.238	ISS Construção	ISS Lançado
12440/2020	Cristiano Dall Antonia	16.024.006.001	ISS Construção	ISS Lançado
50531/2002	Reginaldo Dinis	20.199.057.001	ISS Construção	ISS Lançado
4330/2019	Jovaci Carneiro Santos	10.186.031.001	ISS Construção	ISS Lançado
18042/2013	Sandra Regina Ravazolli	10.505.005.101	ISS Construção	ISS Lançado
32464/2010	Edson Estevao	16.239.008.001	ISS Construção	ISS Lançado
4701/2024	Ana Beatriz Celestino Fonseca	20.059.015.001	ISS Construção	ISS Lançado
4195/2022	Marcelo Luis Mathias Brasil	04.301.022.001	ISS Construção	ISS Lançado
1861/2025	Julio da Rocha	10.392.065.001	ISS Construção	ISS Lançado
18815/2025	Valdecir de Souza Alvim	06.109.027.001	ISS Construção	ISS Lançado
1016/2024	Metropole Engenharia S/S	15.060.045.001	ISS Construção	ISS Lançado
5094/2024	Fernanda Guedes dos Santos	20.114.073.001	ISS Construção	ISS Lançado
17760/2023	Roberto Salvador Carvalho	20.220.011.001	ISS Construção	ISS Lançado
19003/2012	Maria Alvonis Cruz de Araujo	20.134.083.001	ISS Construção	ISS Lançado
12700/2011	Marinelson Cavallaro	04.088.026.001	ISS Construção	ISS Lançado
36221/2010	Victor Hugo Jorge Perez	04.185.023.001	ISS Construção	ISS Lançado
11484/2021	Luis Fernando Gallo	13.190.002.001	ISS Construção	ISS Lançado
1458/2021	Luiz Gustavo de Vasconcelos	13.198.011.001	ISS Construção	ISS Lançado
15180/2021	Cibele Maria Marchiori Rodrigues	13.195.020.001	ISS Construção	ISS Lançado
1641/2019	Fernanda Baldan Pinca	13.184.012.001	ISS Construção	ISS Lançado
357/2018	Flaviana Sabrina Rodrigues	13.189.008.001	ISS Construção	ISS Lançado
29585/2013	Alexandre Panosso Vieira	13.191.016.001	ISS Construção	ISS Lançado
17713/2013	Rubens Ferrari Francisca	13.200.007.001	ISS Construção	ISS Lançado
1107/2012	Rogério Carlino	13.192.013.001	ISS Construção	ISS Lançado
1467/2011	Richard de Santis	13.191.011.001	ISS Construção	ISS Lançado
16853/2011	Cristiano Ribeiro de Santi	13.190.013.001	ISS Construção	ISS Lançado
12381/2005	Odair de Oliveira	13.192.011.001	ISS Construção	ISS Lançado
13578/2024	Danca Administradora de Bens Ltda	14.081.003.001	Demolição	ISS Lançado
18749/2022	Daniel Carlos Ramos Dercarli	13.287.003.001	Aprovação de Projeto - Construção Nova	ISS Lançado

17526/2006	Sebastiao Jeronimo	16.042.035.005	Isenção de Impostos	ISS Lançado
20307/2024	Whislei Fernande Lopes Morassutti	10.042.011.001	Parcelamento do Solo	ISS Lançado
12939/2024	Rodrigo Bragatto Quatrochi	10.058.044.001	Aprovação de Projeto - Construção Nova	ISS Lançado
8455/2024	Gilmar Xavier Marques	6.067.036.001	Aprovação de Projeto - Construção Nova	ISS Lançado
18306/2018	Clovis Alberto Giro	10.557.001.001	Aprovação de Projeto - Construção Nova	ISS Lançado

São Carlos, 14 de Agosto de 2025

Pérola Luccas

Diretora do Departamento de Fiscalização e Acompanhamento

Mario Luiz Duarte Antunes

Secretário Municipal de Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; A Autoridade Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados no período de 12/08/2025 a 13/08/2025, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Anexo(s)

[Diario Oficial - NOT 12-08 à 13-08](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; A Autoridade Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas no período de 12/08/2025 a 13/08/2025, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpirem recurso.

Anexo(s)

[Diario Oficial - PEN 12-08 à 13-08](#)

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de São Carlos faz saber que os candidatos abaixo discriminados não compareceram à atribuição de aulas temporárias realizada no dia 13/08/2025, ficando, portanto, desclassificados da lista de habilitados do Processo Seletivo Simplificado.

NÚMERO DO PROCESSO SELETIVO: 10/25

FUNÇÃO: PROFESSOR I

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIANA MIGUEL	1
CRISTIANE DE OLIVEIRA ROSA	2
MARCOS ANTONIO GONCALVES DOS SANTOS	5
JULIANA CAROLINA BARCELLI	7
ÍCARO RODRIGO ESPOSITO	9
NILTON DE SOUZA BISPO	10
JOICE HELENA ADRIANO MARCELLO FELIPE	3CR
MAYRA SILVA DOS SANTOS	4CR
CICERO AUGUSTO DOS SANTOS	13
GIOVANA ALONSO BOTEGA	18
POLIANE TELLO	20

Obs* O candidato classificado na 1ª posição da Lista de Cota Racial foi convocado na 2ª posição da Lista Geral.

Obs** Os candidatos classificados nas 15ª, 16ª, 19ª e 21ª posições da Lista Geral foram convocados nas 2ª, 3ª, 4ª e 5ª posições da Lista de Cota Racial, respectivamente.

São Carlos, 13 de agosto de 2025.

ANA BEATRIZ SODELLI

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 25710/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "GUSTAVO VALLIN" PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO FEIRA DA BARGANHA, NO DIA 17/08/2025 NO ENDEREÇO RUA MARIA CONSUELO BRANDÃO - JD. BICÃO. EMENDA PARLAMENTAR DO VEREADOR FÁBIO ZANCHIN - OF. 001/25 - R\$ 6.000,00. SC 2832/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **ANGELA REGINA DE OLIVEIRA - ME**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 61.491.492/0001-50**, referente à **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "GUSTAVO VALLIN" PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO FEIRA DA BARGANHA, NO DIA 17/08/2025 NO ENDEREÇO RUA MARIA CONSUELO BRANDÃO - JD. BICÃO. EMENDA PARLAMENTAR DO VEREADOR FÁBIO ZANCHIN - OF. 001/25 - R\$ 6.000,00. SC 2832/2025**, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme o que consta do processo administrativo supracitado. São Carlos, 14 de agosto de 2025. **LEANDRO WEXELL SEVERO** Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 25697/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "DJ LIGERO" PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO FEIRA DA BARGANHA, NO DIA 17/08/2025 NO ENDEREÇO RUA MARIA CONSUELO BRANDÃO - JD. BICÃO. EMENDA PARLAMENTAR DO VEREADOR FÁBIO ZANCHIN - OF. 001/25 - R\$ 3.500,00. SC 2829/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **EDER CLEITON DA SILVA - ME**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 51.943.004/0001-44**, referente à **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "DJ LIGERO" PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO FEIRA DA BARGANHA, NO DIA 17/08/2025 NO ENDEREÇO RUA MARIA CONSUELO BRANDÃO - JD. BICÃO. EMENDA PARLAMENTAR DO VEREADOR FÁBIO ZANCHIN - OF. 001/25 - R\$ 3.500,00. SC 2829/2025**, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme o que consta do processo administrativo supracitado. São Carlos, 14 de agosto de 2025. **LEANDRO WEXELL SEVERO** *Secretário Municipal de Cultura e Turismo*.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 25697/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "DJ LIGERO" PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO FEIRA DA BARGANHA, NO DIA 17/08/2025 NO ENDEREÇO RUA MARIA CONSUELO BRANDÃO - JD. BICÃO. EMENDA PARLAMENTAR DO VEREADOR FÁBIO ZANCHIN - OF. 001/25 - R\$ 3.500,00. SC 2829/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **EDER CLEITON DA SILVA - ME**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 51.943.004/0001-44**, referente à **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "DJ LIGERO" PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO FEIRA DA BARGANHA, NO DIA 17/08/2025 NO ENDEREÇO RUA MARIA CONSUELO BRANDÃO - JD. BICÃO. EMENDA PARLAMENTAR DO VEREADOR FÁBIO ZANCHIN - OF. 001/25 - R\$ 3.500,00. SC 2829/2025**, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme o que consta do processo administrativo supracitado. São Carlos, 14 de agosto de 2025. **LEANDRO WEXELL SEVERO** *Secretário Municipal de Cultura e Turismo*.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 25702/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "DJ ANDER Z" PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO FEIRA DA BARGANHA, NO DIA 17/08/2025 NO ENDEREÇO RUA MARIA CONSUELO BRANDÃO -JD. BICÃO. EMENDA PARLAMENTAR DO VEREADOR FABIO ZANCHIN - OF. 001/25 - R\$ 3.000,00. SC 2831/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **EDER CLEITON DA SILVA - ME**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 51.943.004/0001-44**, referente à **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "DJ ANDER Z" PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO FEIRA DA BARGANHA, NO DIA 17/08/2025 NO ENDEREÇO RUA MARIA CONSUELO BRANDÃO -JD. BICÃO. EMENDA PARLAMENTAR DO VEREADOR FABIO ZANCHIN - OF. 001/25 - R\$ 3.000,00. SC 2831/2025**, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme o que consta do processo administrativo supracitado. São Carlos, 14 de agosto de 2025. **LEANDRO WEXELL SEVERO** *Secretário Municipal de Cultura e Turismo*.

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº 16077/2025

OBJETO: TERMO DE FOMENTO com ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DE AREIA DE SÃO CARLOS, REFERENTE ao PROJETO "AEA – VÔLEI DE PRAIA"

Ratifico a dispensa de chamamento público para a formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DE AREIA DE SÃO CARLOS**, devidamente inscrita sob o **CNPJ nº 40.726.288/0001-09**, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 conc. artigo 16, inciso IV, do Decreto Municipal nº 315/21, conforme o que consta do processo administrativo supracitado. São Carlos, 13 de agosto de 2025. **Fernando Henrique da Silva Carvalho** *Secretário Municipal Especial de Esportes*.

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº 17293/2025

OBJETO: TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PARCEIROS DO BASQUETE DE SÃO CARLOS – LANCE LIVRE, REFERENTE ao PROJETO "BASQUETE E BALLEE PARA TODOS (BPT)"

Ratifico a dispensa de chamamento público para a formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PARCEIROS DO BASQUETE DE SÃO CARLOS – LANCE LIVRE**, devidamente inscrita sob o **CNPJ nº 10.855.848/0001-56**, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 conc. artigo 16, inciso IV, do Decreto Municipal nº 315/21, conforme o que consta do processo administrativo supracitado. São Carlos, 13 de agosto de 2025. **Fernando Henrique da Silva Carvalho** *Secretário Municipal Especial de Esportes*.

EXTRATOS

2º Termo Aditivo ao Contrato 125/23

Extrato de Aditamento Contratual

Locatário: Prefeitura Municipal de São Carlos

Locadores: Galhardo & Canales Ltda.

Objeto: Reajusta em 5,351%, correspondente ao índice IPCA/IBGE, prorroga a vigência para 28/08/26 e estabelece valor para o período R\$ 475.997,88.

Data da assinatura: 14/08/25

Processo nº 890/21/SMS

1º Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento nº. 40/00009-5

Extrato de Aditamento Contratual

1º Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento nº. 40/00009-5

Beneficiário: Prefeitura Municipal de São Carlos

Financiador: Banco do Brasil S.A

Objeto: Financiamento proveniente de recursos ordinários do Banco do Brasil S.A, destinados as obras de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Os recursos serão disponibilizados ao Financiador em duas parcelas.

Data da assinatura: 31/07/25

Processo nº 28.089/19

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 172/23

Extrato de Aditamento Contratual

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos

Contratada: Sólida Pavimentação e Terraplanagem Ltda.

Objeto: Prorroga a vigência do contrato para realização de obras de pavimentação, drenagem e recapeamento asfáltico em vias públicas pelo Programa "Nossa Rua", no Município de São Carlos (Lote 2), para 15/08/26 e prorroga e o prazo de execução da obra para 15/07/26

Data da assinatura: 14/08/25

Processo nº 2.231/23

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 29/21

Extrato de Aditamento Contratual

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos

Contratada: Instituto de Anatomia Patológica de São Carlos S/S

Objeto: Prorroga para 25/02/26 a vigência contrato de exames de imunoistoquímica e anatomo-patológico para atender a SMS, e estabelece para o período o valor de R\$ 422.342,40.

Data da assinatura: 07/08/25

Processo nº 944/20/SMS

Extrato do Contrato nº 62/25

Extrato do Contrato nº 62/25

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos

Contratada: Hortron Indústria e Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda.

Objeto: Contratação de serviço de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em ventiladores pulmonares.

Valor: R\$ 35.580,00

Data da assinatura: 14/08/2025

Vigência: 90 dias

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação (artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21)

Processo nº 22.694/25

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 75/19

Extrato de Aditamento Contratual

Locatário: Prefeitura Municipal de São Carlos

Locadora: Bernardino Fernandes Nunes Neto e Mariza Camargo Nunes, representados por Predial Center Corretora de Valores Imobiliários Ltda.

Objeto: Reajusta em 5,351% correspondente ao índice IPCA/IBGE o valor do contrato de locação do imóvel localizado na Rua Campos Salles, nº 2.075, e prorroga a vigência para 19/07/26 com aluguel mensal de R\$ 2.790,18

Data da assinatura: 18/07/25

Processo nº 12.239/19

Extrato do Aditamento nº 76/25

11º termo aditivo ao Convênio nº 4/23

Partes: Prefeitura Municipal de São Carlos e Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Carlos

Objeto: altera a cláusula oitava e os anexos II, III e V do Convênio nº 4/23

Data da assinatura: 12/08/25

Processo nº 1.938/23

Extrato do Aditamento nº 78/25

3º termo aditivo ao Termo de Fomento nº 19/24

Partes: Prefeitura Municipal de São Carlos e Instituto Educacional, Cultural, de Esporte e Lazer Lino Barros

Objeto: prorroga vigência para 15/02/2026

Data da assinatura: 13/08/25

Processo nº 14.378/23

5º Termo Aditivo ao Contrato 67/20

Extrato de Aditamento Contratual

Locatário: Prefeitura Municipal de São Carlos

Locadores: Juliane Ciarlo de Méo

Objeto: Reajusta em 5,225%, correspondente ao índice IPCA/IBGE, o valor do contrato de locação do imóvel situado na Avenida São Carlos, nº 3.392, Centro, e prorroga a vigência para 17/08/26, com aluguel mensal de R\$ 20.084,93

Data da assinatura: 14/08/25

Processo nº 378/20/SMS

CONVOCAÇÃO

Anexo(s)

[Convocação](#)

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2025**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2025**

Contratante: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A

Contratada: **RENATA KREMPI MAZZUCHI ME**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NA SEDE DA PROHAB E FAC/URE

Valor do contrato: R\$32.300,00 (Trinta e Dois Mil e Trezentos Reais)

Vigência: 02 (dois) meses de 14/08/2025 até 14/10/2025.

São Carlos, 14 de agosto de 2025

MARCO ANTONIO AMARAL

Diretor Presidente - PROHAB São Carlos



PORTARIAS

Portaria nº. 234/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,**DERIKE RAFAEL CONTRI**, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e na forma do que consta no Processo Administrativo SAAE n.º 1434/2025,**RESOLVE:****I - DESIGNAR**, os servidores abaixo, para integrar a Comissão de Contratação, responsável exclusivamente na condução do certame da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA, constante no Processo Administrativo SAAE n.º 1434/2025:**Agente de Contratação:**

Paula Valeria Marcatti – matrícula SAAE n.º 002389

Membros da Comissão:

1. Aline Alda de Oliveira - matrícula SAAE n.º 002411;
2. Lucas Thadeu Pereira da Silva – matrícula SAAE n.º 002780;
3. Michele Carolina Leopoldino de Araujo – matrícula SAAE n.º 002471;

4. Paulo dos Reis Gonçalves - matrícula SAAE n.º 002753;

II - DESIGNAR, os servidores abaixo, para integrar a Banca Técnica, que será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas no Processo Licitatório nº 1434/2025.

Membros da Banca Técnica:

1. Alex Fabiano Ciacci - matrícula SAAE n.º 002227;

2. Eduardo Alexandre Casado - matrícula SAAE n.º 002809;

3. Michele Ferro Rios - matrícula SAAE n.º 002806;

São Carlos, 14 de agosto de 2025.

DERIKE RAFAEL CONTRI

Presidente do SAAE

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, por meio do Setor de Pessoal e Folha de Pagamento - Gerência de Gestão de Pessoas convoca a candidata abaixo, a comparecer à Avenida Getúlio Vargas, nº. 1500, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta, para tratar de assunto referente à contratação.

Será considerado desistente e conseqüentemente desclassificado, o candidato que não comparecer no prazo estipulado.

Informa, também, que a contratação é em substituição ao servidor registrado sob a matrícula 002815.

NÚMERO DO CONCURSO – 001/2024

EMPREGO: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LARISSA AMORIM ROCHA	12º

São Carlos, 13 de agosto de 2025.

DERIKE RAFAEL CONTRI

Presidente do SAAE

DECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO DE CONCURSO PÚBLICO

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS faz saber que a candidata abaixo discriminada, foi convocada em 05/08/2025, porém desistiu de assumir a vaga a ele destinada, ficando, portanto desclassificada:

NÚMERO DO CONCURSO – 001/2024

EMPREGO: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
TARSILA GOLÇALVES	10º

São Carlos, 13 de agosto de 2025.

DERIKE RAFAEL CONTRI

Presidente do SAAE

LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 - PROCESSO Nº 0940/2025

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada nos serviços de coleta e transporte de resíduos descartados irregularmente em áreas públicas, bem como em corpos hídricos e suas margens, no município de São Carlos/SP, incluindo o fornecimento de operadores de máquinas, motoristas e ajudantes, combustível, lubrificantes e manutenção dos veículos e máquinas, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do presente edital e seus anexos. O edital na íntegra estará à disposição dos interessados e poderá ser examinado, pelos sites <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, www.saaesaocarlos.com.br, opção licitações e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. **Abertura das propostas** e início da sessão de disputa às 09h do dia 02/09/2025 (horário de Brasília).

São Carlos, 14 de agosto de 2025.

Setor de Contratos e Licitações

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 - PROCESSO Nº 0997/2025

Objeto: Registro De Preços para aquisição de materiais gráficos e de comunicação visual, estes materiais incluem: Backdrop, Banner, Faixa, Testeira, Plotter para carro, Lona para fachada, Chapa Adesiva PVC, Placa ACM (Alumínio Composto), Placa Acrílico com Botão, Placa de Homenagem e Placa de Inauguração, para atender a demanda do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos (SP), conforme exigências constantes deste Edital e seus anexos. O edital na íntegra estará à disposição dos interessados e poderá ser examinado, pelos sites <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, www.saaesaocarlos.com.br, opção licitações e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. **Abertura das propostas** e início da sessão de disputa às 09h do dia 01/09/2025 (horário de Brasília).

São Carlos, 14 de agosto de 2025.

Setor de Contratos e Licitações

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 - PROCESSO Nº 1665/2025

Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos confeccionados em PVC, tais como tubo, curva, luva, niple, cap's, selim, cotovelo, registro e adaptador, visando suprir o estoque do Almoxarifado do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos (SP), conforme quantidades e exigências constantes dos **ANEXOS I e II** do Edital. O edital na íntegra estará à disposição dos interessados e poderá ser examinado, pelos sites <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, www.saaesaocarlos.com.br, opção licitações e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. **Abertura das propostas** e início da sessão de disputa às 09h do dia 29/08/2025 (horário de Brasília).

São Carlos, 13 de agosto de 2025.

Setor de Contratos e Licitações

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Comunicamos que os Avisos de Contratações Diretas de baixo valor do SAAE São Carlos, com base na Lei 14.133/2021, estão disponíveis para consulta, participação e acompanhamento por qualquer interessado, através do site saaesaocarlos.com.br, opções Dispensa de Licitação e Portal da Transparência e, no Portal Nacional de Contratações Públicas, site pncp.gov.br, opção contratações. Ficam os interessados cientificados da íntegra dos termos, prazos e condições para apresentação de propostas e resultados das contratações com o SAAE São Carlos, mediante consulta eletrônica indicada.

São Carlos, 13 de agosto de 2025.

Setor de Compras

EXTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2024 PROC. Nº 3120/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

FORNECEDOR: CELEBRE OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Fica aditada a prorrogação de seu prazo de vigência, pelo período de 1 (um) ano, ou seja, de 1º/10/2025 até 1º/10/2026. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos financeiros próprios, dotação nº 27.01.17.512.6001.2.607.3.3.90.39.04.1100000.

São Carlos, 13 de agosto de 2025.

Derike Rafael Contri

Presidente do SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025 PROC Nº 0585/2025**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.**CONTRATADA:** ALFA TERRAPLANAGEM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**OBJETO:** Construção dos sistemas de drenagem na nascente do córrego Tijuco Preto, nos fundos do Condomínio Dom Bosco, Longitude 47°52'29W; Latitude: -22°00'38"S.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses.**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no valor apurado em medição mensal das quantidades efetivamente executadas no período conforme Cronograma Físico-financeiro – Anexo II-A, até 30 (trinta) dias contados do termo de recebimento e aceite da nota fiscal; mediante depósito em conta corrente de titularidade da contratada.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 197.023,66.**DESPESA POR CONTA DAS DOTAÇÕES:** nº 27.01.17.512.6001.2.609.4.4.90.51.01.1100000.

São Carlos, 13 de agosto de 2025.

Derike Rafael Contri

Presidente do SAAE

**CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA****DESIGNAÇÃO**

PAULA TAYSSA KNOFF, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, DESIGNA a servidora Nathalia Martins, matrícula: 18440 para exercer a função de Secretária Executiva e a servidora Eliane Maria Raymundo, matrícula: 25365 para exercer a função de Secretária Executiva substituta do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, anulando a designação anterior, publicada no Diário Oficial do Município em 29 de junho de 2021.

São Carlos, 12 de agosto de 2025.

PAULA TAYSSA KNOFF

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SÃO CARLOS/SP**CONVOCAÇÃO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Carlos/SP-CMDM, convoca as conselheiras titulares e suplentes eleitas para o mandato 2024/2026; para reunião ordinária a ser realizada presencial no dia, horário e local abaixo;

Dia: 18 de agosto de 2025

Horário: 15h00

Local: CRI – Centro de Referência do Idoso “Vera Lucia Pilla” - Rua Joaquim Inácio de Moraes, nº 370, na Vila Irene – São Carlos-SP

Pauta:

1-Leitura da ata da reunião do dia 21/07

2-Análise do questionário da defensoria para mapeamento da rede de atendimento especializado as mulheres

São Carlos, 12 de agosto de 2025

Ana Rita Scozzafave

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Carlos/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA**CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, CONVOCA os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Economia Solidária, eleitos e indicados ao mandato 2025/2027 para a 1ª Reunião Ordinária, a ser realizada no dia, horário e

local abaixo discriminado com a seguinte pauta:

Ordem do dia:

Fundo Gestor;

Demandas dos empreendimentos;

Cadastramento Julho/2025;

Posse dos novos conselheiros

Eleição dos cargos executivos

Eleição do conselho gestor do Fundo

Expediente:

Informes.

Obs. Poderá haver inclusão de pontos de pauta, caso tenha-se outras demandas.

Data: 25 de agosto de 2025 (2ª feira) às 14h00 em primeira convocação e às 14h15 em segunda convocação. Esta reunião acontecerá presencialmente no Centro Público de Economia Solidária Herbert de Souza Betinho.

São Carlos/SP, 12 de agosto de 2025.

Leandro Wexell Severo

Secretario Municipal de Cultura e Turismo

CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, Paula Tayssa Knoff, convoca os membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda (CMTER) para a 1ª Reunião Ordinária que se realizará no dia, horário e local abaixo discriminados:

Dia: 21/08/25 (quinta-feira)

Horário: 10h

Local: Casa do Trabalhador "Antonio Cabeça Filho" – Avenida São Carlos, 1839

Pauta:

-Eleição Presidente e Vice-Presidente;

-Constituição do Colegiado;

-Aprovação do Regimento Interno;

-Reapreciação e Aprovação do Relatório de Gestão – PAS 2023 – adequação às exigências do SINE;

-Aprovação Aditivo Plano de Ações e Serviços-PAS 2024/2025;

-Apreciação e aprovação da proposta da Lei Orçamentária Anual 2025 referente às Políticas Públicas de Trabalho, Emprego e Renda.

São Carlos, 12 de agosto de 2025

PAULA TAYSSA KNOFF

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SÃO CARLOS/SP -CMPI

CONVOCAÇÃO

Convocação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Pessoa Idosa São Carlos-CMPI reconduzidos conforme decreto 356, 13 de maio 2024, para a realização das Reunião Ordinária Presencial, a ser realizada, no dia 19 de agosto de 2025 às 14 horas nas dependências do Centro de Referência do Idoso localizado na rua Dr. Joaquim Ignácio de Moares 370 – Vila Irene, São Carlos-SP.

Pauta:

Apresentação do edital para o processo eleitoral do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de São Carlos, para o biênio 2025/2027

Informes

São Carlos, 11 de agosto de 2025.

Aparecida Luzilene Carneiro

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de São Carlos

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO

Ofício- Circular 07-2025 – CMS – Gestão 2025-2026

São Carlos, 14 de agosto de 2025.

Senhor (a) Conselheiro (a),

Vimos convocar V. Sa. para a 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de

Saúde – Gestão 2025-2026, a ser realizada em 20 de agosto de 2025 (quarta-feira), às 18h30, de forma virtual.

1 – Informes:

– Da Presidência.

– Da Secretaria Municipal de Saúde.

– Dos Conselheiros.

– Pautas:

– Apreciação da Ata da 4ª Reunião Ordinária – Gestão 2025-2026;

– Apreciação da renovação da inscrição da entidade Instituto ACORDE, junto ao Conselho Municipal de Saúde;

– Apreciação da inscrição da entidade PACC, junto ao Conselho Municipal de Saúde;

– Apreciação do Parecer de inscrição da entidade Associação Cultural Estação de Circo;

– Apresentação do Relatório Final da XII Conferência M. de Saúde;

– Apresentação da Lei de Diretriz Orçamentária 2026 – LDO 2026;

3 - Palavra Livre:

Atenciosamente,

Liz Cadamuro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de São Carlos

Secretaria Municipal de Cidade Inteligente e Transparência

Edição revisada por:

Edição supervisionada por: **Cristiano Pedrino, 14/08/2025 22:07**

Jornalista Responsável (MTB): **Glória Saratt (16.701)**

E-mail: diariooficial@saocarlos.sp.gov.br

Rua Episcopal, 1575 - Centro - São Carlos/SP - Tel. (16) 3362-1000